

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Irecê

segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano VII - Edição nº 00959 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- EDITAIS Nº 001/2018 À 012/2018.
- DECRETO № 296 DE 28 DE MAIO DE 2018 "DISPÕE SOBRE ESTADO DE EMERGÊNCIA QUE ESPECIFICA."
- EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010506/2017
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 011604/2018

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Outros



EDITAL N.º 001/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título de Propriedade para:

Requerente: Erlon Dourado Freitas, portador do C.P.F. n.º 622.680.825-04 e Carteira de Identidade n.º 163300 SSP ES, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Ângelo Pereira Nunes n.º 385, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma área de terras situada na Rua Ângelo Pereira Nunes sn.º, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **115,00m²**, ou seja, 5,00m de frente e fundo, 23,00m ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.01.026.0409.001, Limitando se ao NASCENTE: Fabiano Pereira da Silva, POENTE: com a Rua Ângelo Pereira Nunes, NORTE; com Fabiano Pereira da Silva & Cia Ltda e ao SUL com Sinoblino Souza Silva.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 21 de maio de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

EDITAL N.º 002/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título de Propriedade para:

Requerente: Antônio Felipe da Cruz Filho, portador do C.P.F. n.º 057.143.695-13 e Carteira de Identidade n.º 16199126-27 SSP BA, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua São Gabriel n.º 61, Fundação Bradesco, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terras situada na Rua São Gabriel s/n.º, Fundação Bradesco, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **72,67m²**, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.01.084.0360.001. Limitando se ao NASCENTE: Vera Lucia Vasconcelos Pereira, POENTE: com a Rua Central, NORTE; com a Rua São Gabriel e ao SUL: com Gildemar Pereira de Oliveira.

- II. Fica Dpto de Administração e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 21 de maio de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNCIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia - CEP: 44.900.00

EDITAL N.º 003/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título de Propriedade para:

Requerente: Macia Mendes Rocha, portadora do C.P.F. n.º 007.644.435-00 e Carteira de Identidade n.º 0840654600 SSP BA, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Dois de Julho n.º 24, Recife, na Cidade de Jussara Estado da Bahia;

Do imóvel: uma área de terras situada na Rua Manoel M.B. Oliveira sn.º, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **90,60m²**, ou seja, 6,00m de frente e fundo, 15,10m ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.01.031.0136.001, Limitando se ao NASCENTE: Rosa Mendes de Sá, POENTE: com a Rua Manoel M.B. Oliveira, NORTE; com José Adenildo de Oliveira, e ao SUL com José Rufino da Silva.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 21 de maio de 2018.



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

EDITAL N.º 004/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018, Artigo 5.º e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título propriedade para:

Requerente: JOELMA CONFECÇÕES LTDA, cadastrada no C.N.P.J sob n.º 14.391.072/0001-11, com sede na Rua Augusto Pereira Nunes n.º 56, Sala, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: O imóvel possui uma área de **78,00m²**, ou seja, 7,80m de frente e fundo, 10,00m ao lado esquerdo e direito, com os seguintes Limitantes: NASCENTE: com Ótica Águia Filmes, POENTE: com Banco Bradesco S/A, NORTE; com Prefeitura Municipal de Irecê, SUL; com a Rua Augusto Pereira Nunes.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 21 de maio de 2018. Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

EDITAL N.º 005/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

Requerente: <u>CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOMÉDICAS LTDA ME</u>, cadastrada no C.N.P.J sob n.º 04.281.546/0001-19, com sede na Praça Mário Dourado n.º 198, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia

Do Imóvel: uma área de terras situada na Rua Licínio Barreto sn.º, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, uma área de **166,96m²**, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.02.024.0385.001, NASCENTE: com Centro de Especialidades Odontomédicas Ltda – Me, POENTE: com a Rua Licínio Barreto, NORTE; com Centro de Especialidades Odontomédicas Ltda – Me e Jorge Paulo Miranda, SUL; com Clinica Médica Carvalho e Brito Ltda.

- II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 16 de maio de 2018. Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

EDITAL N.º 006/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título de Propriedade para:

Requerente: Oclidenor da Silva Dourado, portador do C.P.F. n.º 109.042.555-49 e Carteira de Identidade n.º 77854969 SSP BA, brasileiro, divorciado, Aposentado, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 282, Centro, nesta cidade de Irecê-Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Rua Sete de Setembro s/n , Centro, nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **79,06m²**, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.03.031.0051.001. Limitando se ao NASCENTE: Com Joaquim Ferreira da Silva, POENTE: Com Adolfo Silva Dourado, NORTE; Com Rua Sete de Setembro e ao SUL: Com Jailton França Dourado.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 21 de maio de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

EDITAL N.º 007/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título de Propriedade para:

Requerente: Carlos Hamilton Rocha Santos, portador do C.P.F. n.º 481.182.145-91 e Carteira de Identidade n.º 02.492.322-27 SSP BA, brasileiro, divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua, nesta cidade de Irecê-Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Rua Francisco Sena s/n , Centro, nesta Cidade de Irecê Bahia, uma área de **136,50m²**, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.01.042.0243.001. Limitando-se ao NASCENTE: Com Joselia Alves Barreto, POENTE: Com Cariolando Cardoso Brito, NORTE; Com Anete Pereira Machado e ao SUL: Com a Rua Francisco Sena.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 21 de maio de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal



EDITAL N.º 008/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: Maria Helena Medeiros , portadora do C.P.F. n.º 218.377..245-04 e Carteira de Identidade n.º 0139375961 SSP BA, brasileira, aposentada, divorciada, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco n.º 413, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma área de terra situada na Rua Presidente Castelo Branco sn.º, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **92,91m²**, ou seja, 5,70m de frente e fundo, 16,30m ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.03.022.0153.001, Limitando se ao NASCENTE: Rua José Homero Barros Neto, POENTE: com José Galvão Dourado, NORTE; com Jonisse Gama da Silva e ao SUL com Rua Presidente Castelo Branco.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 16 de maio de 2018.



EDITAL N.º 009/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: Suely Cardoso de Carvalho, portadora do C.P.F. n.º 376.432.235-72 e Carteira de Identidade n.º 3.979.139 SSP BA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Batista n.º 40, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

- **Do Imóvel**: uma área de terras situada na Rua Febrônio Barreto sn.º, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de 81,13**m**², ou seja, 6,10m de frente e fundo, 13,30m ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.01.005.0148.001, Limitando se ao NASCENTE: Rua João Batista, POENTE: com Lourdes Rocha Queiroz, NORTE; com Suely Cardoso de Carvalho e ao SUL com Rubia Cristina Rocha Queiroz Barreto.
- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 16 de maio de 2018.



EDITAL N.º 010/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: Antônio Carlos Ribeiro, portador do C.P.F. n.º 044.269.285-40 e Carteira de Identidade n.º 14045275-32 SSP BA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Febrônio Barreto n.º 38, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma área de terras situada na Rua Febrônio Barreto sn.º, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, uma área de **29,25m²**, ou seja, 3,25m de frente e fundo, 9,00m ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.01.021.0058.001, Limitando se ao ASCENTE: Rua Febrônio Barreto, POENTE: com Willian Costa Gomes de Lima, NORTE; com Wilson Nunes Gama e ao SUL com Antônio Carlos Ribeiro.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 16 de maio de 2018.



PREFEITURA MUNCIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

EDITAL N.º 011/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Domínio (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

Requerente: Valquírio Rodrigues Sobrinho, portador do C.P.F. n.º 172.848.305-06 e Carteira de Identidade n.º 02421148-65 SSP BA, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua São Salvador n.º 294, Forum, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma área de terras situada na Rua Senador Teotônio Vilela sn.º, Fundação Bradesco, Nesta Cidade de Irecê Bahia, uma área de 68,26m², inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.01.102.0125.001, Limitando se ao NASCENTE: Damião Antônio da Silva, POENTE: com Joselita Pereira da Silva, NORTE; com Damião Antônio da Silva e ao SUL com Rua Senador Teotônio Vilela.

- II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título Dominial (Escritura pública de Doação).
- Uma vez expedido o Título Dominial, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- O Titulo Dominial só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 21 de maio de 2018.





GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

EDITAL N.º 012/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título de Propriedade para:

Requerente: Jakeline da Silva Rocha Barreto, portadora do C.P.F. n.º 937.973.625-87 e Carteira de Identidade n.º 0762604450 SSP BA, brasileiro, solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos Magalhães nº 306, nesta cidade de Irecê-Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Pça do Calçadão Sena s/n, Centro, nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **46,62m²**, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º 01.02.012.0077.001 Limitando-se ao NASCENTE: Com o Calçadão Municipal, POENTE: Com Paulo Renato Bastos, NORTE; Com Tamires C. Gama e Arsenio Augusto C. Gama ao SUL: Com a Jakeline da Silva Rocha Barreto.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 21 de maio de 2018.

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO CNPJ n° 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 296 DE 28 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE ESTADO DE EMERGÊNCIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018 que acarretou o desabastecimento parcial de combustíveis no município;

CONSIDERANDO a crise nacionalmente enfrentada, que atinge a disponibilidade de combustível, sendo fato público e notório a escassez de gasolina, álcool e óleo diesel em todo o país;

CONSIDERANDO a imperiosidade de que serviços públicos essenciais não sejam interrompidos, notadamente aqueles relacionados à saúde e à segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a integridade dos serviços prestados aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio, o que não permite que o Município arrisque que um ônibus fique parado na estrada, sem água, comida e segurança para esses pacientes;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de estoques de óleo diesel, álcool e gasolina em quantidade suficiente, havendo a necessidade urgente de reposição para abastecimento da frota de veículos;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais das áreas de saúde, educação, limpeza pública, parques e jardins, manutenção das estradas, dentre outros, não podem ser paralisados e para sua continuidade necessita-se do abastecimento da frota de veículos da Prefeitura do Município de Irecê, sob pena da população sofrer prejuízo irreparável,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada Emergência no Município de Irecê, em razão da falta de combustíveis nos postos de gasolina do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

CNPJ n° 13.715.891/0001-04

Art. 2º Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município de Irecê, devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º São serviços públicos essenciais para fins deste decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais), coleta de lixo, segurança pública e defesa civil.

Art. 4º Fica temporariamente e em caráter de urgência suspenso o Tratamento Fora do Domicílio, em virtude do desabastecimento dos postos de combustíveis no percurso até a Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

§ 1º Determino que a Secretaria de Saúde direcione uma equipe para informar a suspensão em caráter de urgência do TFD a todos os hospitais, bem como, remarcar os procedimentos agendados.

Art. 5º Permanecendo o estado de emergência as aulas e o funcionamento das escolas no Município de Irecê será suspenso a partir de 04 de junho de 2018 até ulterior deliberação.

Art. 6º Fica temporariamente suspenso o uso da frota de veículos do Município com exceção de ambulâncias e veículos relacionados à saúde.

Art. 7º Fica Cancelado o encontro de Motociclistas e o Festival de Cultura Gospel que seria realizado nos dias 30 e 31 de maio, 01, 02 e 03 de junho de 2018.

§ 1º. Os Contratos firmados para atender os eventos descritos no caput do art. 7º poderão ser rescindidos nos termos do Art. 78, XII e XVII da Lei 8.666/93, em virtude das razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, bem como, em razão da ocorrência de força maior elencados nos considerandos do presente decreto.

§ 2°. Em sendo rescindidos os contratos nos termos do § 1° do Art. 7°, essa rescisão poderá ser efetivada nos incisos I e II do art. 79 da Lei 8.666/93.

§ 3º A critério da Administração e em razão do interesse público o Município poderá adotar o quanto previsto no § 3º da cláusula nona dos Contratos Administrativos nº 012003/2018, 022003/2018 e 012305/2018.

Art. 8º A Secretaria de Planejamento e Administração, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

CNPJ n° 13.715.891/0001-04

seu Secretário, está autorizada a proceder à aquisição dos combustíveis (óleo diesel, gasolina e álcool), com a finalidade de abastecimento da frota de veículos, em quantidades suficientes para a manutenção dos veículos, objetivando atendimento aos serviços essenciais, com dispensa de licitação nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei 8666/93, observando as formalidades legais, a fim de evitar o risco de paralisação dos serviços essenciais no Município.

Art. 9º A Secretaria de Planejamento e Administração poderá tomar outras providências necessárias, com o intuito de solucionar o problema, evitando prejuízos à população do Município de Irecê, que dependam dos serviços públicos essenciais, ficando ratificados eventuais atos praticados anteriormente, em face de real emergência.

Art. 10 As aquisições previstas nos artigos 8° e 9° do presente decreto, estão autorizadas somente durante a emergência proporcionada pelo desabastecimento dos postos de combustíveis, sendo que após o término do mesmo, cessa imediatamente o estado de emergência, devendo a Secretaria de Planejamento e Administração seguir as exigências da Lei 8666/93 e suas alterações.

Art. 11 Para enfrentamento da situação de emergência fica criado o Comitê de Gerenciamento de Crise que será instituído e instalado em decreto específico.

§ 1º Caberá ao Comitê propor medidas necessárias, preventivas ou destinadas à reparação, administrativas ou judiciais, tendo em vista o atendimento das necessidades da população e a manutenção dos serviços essenciais e em especial de saúde.

§ 2º Compete ao Comitê o monitoramento da situação e seus efeitos, definindo, conforme o caso, a adoção de medidas e estabelecendo inclusive a possibilidade de decretação de calamidade.

Art. 12 No caso de eminente perigo público poderá ser requisitado propriedade particular, assegurado ao proprietário indenização ulterior se houver dano, nos termos do art. 5°. XXV da Constituição Federal.

Art. 13 As Secretarias deverão promover meios de contingenciamento, de modo a operar em condições reduzidas até o encerramento da situação anormal e de emergência atualmente vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ GABINETE DO PREFEITO

CNPJ n° 13.715.891/0001-04

Art. 14 O Secretário de Fazenda poderá abrir créditos extraordinários para atender despesas não previstas ordinariamente, através de ato também subscrito pelo Prefeito.

Art. 15 Que seja publicado este decreto para conhecimento geral da população e das autoridades constituídas, sem prejuízo das demais formalidades legais.

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até a normalidade do abastecimento de combustível se efetivar, não podendo ultrapassar o limite de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, em 28 de maio de 2018.

Elmo Vaz Prefeito Municipal

Alex Vinicius Nunes Novaes Machado Procurador Geral do Município de Irecê

Termo Aditivo

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010506/2017 Processo Administrativo Nº PA012305/2018

TERCEIRO TERMO Aditivo ao contrato nº. 010506/2017, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa CLIM COMPANHIA DE LIMPEZA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010506/2017 referente à prestação de serviços. Prazo: 12 (doze) meses, no período de 05/06/2018, com término em 05/06/2019. Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 25 de maio de 2018.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 011604/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 011604/2018, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Alteração Qualitativa, Quantitativa e de Valor do contrato nº. 011604/2018, referente à contratação de empresa especializada para execução de readequação de ruas e avenidas (alargamento, recomposições e demolições), pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) e pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Irecê. Fica acrescido o valor total de R\$ 95.963,94 (noventa e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), o que corresponde a aproximadamente 11,80% (onze virgula oitenta por cento) do valor do contrato, ou seja: passando o valor global de R\$ 813.160,68 (oitocentos e treze mil cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 909.124,62 (novecentos e nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 16 de Maio de 2018.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br